



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3026**

**Ji-Paraná (RO), 6 de maio de 2019**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 07
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 09
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 10
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	PÁG. 10
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 10
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 13

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO 1-886/2019**

INTERESSADO: SEMAGRI  
ASSUNTO: Locação de caminhão  
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tendo como objeto a locação de caminhão, conforme especificado às fls. 04/05.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 23 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 26 de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-5588/2019**

INTERESSADO: SEMFAZ  
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição de curso

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como finalidade: pagamento de taxa de inscrição de curso para capacitação de pessoal na área de contabilidade, controladores internos, técnicos orçamentários e tesoureiros, conforme especificado no termo de referência acostados às fls. 04/10.

Instruído os autos com a documentação de praxe, a CPL enquadra o feito nos moldes do artigo 25, inciso II c/c com art. 13, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado AUTO-RIZO o início do procedimento.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**PROCESSO 1-5688/2019**

INTERESSADO: CGM  
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição de curso

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Controladoria Geral do Município, tendo como finalidade: pagamento de taxa de inscrição de curso para capacitação de pessoal na área de contabilidade, controladores internos, técnicos orçamentários e tesoureiros, conforme especificado

no termo de referência acostados às fls. 04/05.  
Instruído os autos com a documentação de praxe, a CPL enquadra o feito nos moldes do artigo 25, inciso II c/c com art. 13, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado AUTO-RIZO o início do procedimento.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

### DECISÕES DO GABINETE

**PROCESSO N. 1-2280/2019**

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município  
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria-Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Senhora Coordenadora,

Trata-se de pagamento de suprimento de fundos em favor do Controlador Geral do Município: Elias Caetano da Silva, conforme especificado às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 55 através do Parecer n. 1199/CGM/2019, concluído ao final que o feito se encontra apto para aprovação da prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

**PROCESSO N. 1-4402/2019**

INTERESSADO: SEMUSA  
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Saúde: Guaraciaba Herminda Teixeira, conforme descrito às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 41, através do Parecer n. 1245/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

### DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N. 10716/GAB/PM/JP/2019 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Residencial Aldeia do Lago II" e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

**Considerando** o que consta do processo administrativo n.º 11.897 de 26 de outubro de 2016, apenso aos autos o documento de 09 de setembro de 2014, no qual a empresa RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO SPE EIRELI-EPP, registrada no CNPJ/MF n.º 26.209.958/0001-80, requer aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II", de sua propriedade, situado no lote de Terras Rural n.º 8-B-1, da Seção "G", da Gleba Pyreneos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 8,7646ha (oito hectares, setenta e seis ares e quarenta e seis centiares), devidamente registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, do Estado de Rondônia, sob matrícula n.º 57.730 de 06 de setembro de 2016.

**Considerando** que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 11.897/2016;

**Considerando** que, o loteamento encontra-se em área urbana;

**Considerando** que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n.º 980/2000 e Lei Federal n.º 6.766/79 - Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Avenida 02 de abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gabinete.jipa@gmail.com

**Considerando** que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

**Considerando** que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

**Considerando** que, o processo obedece as disposições da lei Federal n.º 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n.º 2187/2011; Lei Federal n.º 10.257/2001 - Estatuto das Cidades;

**Considerando** que, a SEMEIA, expediu Licença de localização n.º 024/2018/SEMEIA/PM/JP em 04/04/2018, Licença de Instalação n.º 021/2018/SEMEIA/PM/JP em 04/04/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Aprovado o Loteamento denominado "RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II", localizado no lote de Terras Rural n.º 8-B-1, da Seção "G", da Gleba Pyreneos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 8,7646 ha. (oito hectares, setenta e seis ares e quarenta e seis centiares) de Propriedade de RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO SPE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.209.958/0001-80, com sede na rua Aldeia do Lago H, no 3º Distrito, no município de Ji-Paraná - RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo n.º 11.897/16, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento: 87.646,00 m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes: 49.045,34 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, quarenta e cinco metros, trinta e quatro centímetros quadrados);
- III. Área do Arruamento: 20.766,42 m<sup>2</sup> (vinte mil, setecentos e sessenta e seis metros, quarenta e dois centímetros quadrados);

Avenida 02 de abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gabinete.jipa@gmail.com

- IV. Área de Equipamentos Públicos: 4.604,70 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e quatro metros, setenta centímetros quadrados);
- V. Área Verde: 12.742,22 m<sup>2</sup> (doze mil, setecentos e quarenta e dois metros, vinte dois centímetros quadrados);
- VI. Área Non Aedificandi: 487,32 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e sete metros, trinta e dois centímetros quadrados);
- VII. Total de Área Pública: 38.600,66 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, seiscentos metros, sessenta e seis centímetros quadrados);
- VIII. Área mínima dos Lotes: 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);
- IX. Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);
- X. Nº de lotes residenciais: 123 (cento e vinte e três) unidades;
- XI. Nº de Quadras: 12 (doze) unidades;
- XII. Nº de Área Pública Municipal (APM): 01 (uma) unidade;
- XIII. Nº de área Verde: 04 (quatro) unidades;
- XIV. Nº de área Non Aedificandi: 02 (duas) unidades;
- XV. Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art. 2º - O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na Zona Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o lote n.º 08-B e lote n.º 08 da seção "G"; LESTE: com Rodovia Estadual RO-135; SUL: com o Lote n.º 08-B, da Seção "G"; OESTE: com o Lote n.º 08-B da Seção "G", registrado sob Matrícula n.º 57.730, Ficha n.º. 1, Livro 2 de Registro Geral, em 06 de dezembro de 2016, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Ji-Paraná, Rondônia.

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m²)
2	01 ao 04	4	1796,12
3	14 ao 18	5	1950,00
4	11 ao 18	8	3095,61
5	08 ao 11	4	1426,71
6	11 ao 13	3	1125,00
7	01 ao 05	5	1648,00
8	09 ao 20	12	3850,00
TOTAL		41	18851,44

**Parágrafo Único.** Os lotes acima descritos são em número de 41 (quarenta e um) que representam 30,36% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n. 6.766/79.

**Art. 5º -O** loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I. Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
- II. Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- III. Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V. Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

**Parágrafo Único.** O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 20 de fevereiro de 2021 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras a suas expensas.

Avenida 02 de abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com

**Art. 6º -O** loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

**Art. 7º -O** loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

**Art. 8º -Ficar** destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 4.604,70 m² (quatro mil, seiscentos e quatro metros, setenta centímetros quadrados), correspondente a 5,25 % da área total do parcelamento.

**Art. 9º -Encaminhe-se** o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

**Art. 10.** Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

**Art. 11.** Revoga-se o Decreto nº 9579/GAB/PM/JP/2018 de 27 de julho de 2018.

**Art. 12 -Este** decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 de fevereiro de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO CABRICA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento

Avenida 02 de abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jipa@gmail.com

**DECRETO N. 10917/GAB/PM/JP/2019**  
**15 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.  
**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 053/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

TÊNcia SOCIAL	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-
1023	08.244.0009.2012.0000	Proteção
Social Especial	13.000,00	
SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Município	018 001	Recursos próprios do

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

TÊNcia SOCIAL	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-
1022	08.244.0009.2012.0000	Proteção
Social Especial	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
próprios do Município	018 001	Recursos

TÊNcia SOCIAL	1025	08.244.0009.2012.0000	Proteção
Social Especial	-1.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CUL-	
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	
próprios do Município	018 001	Recursos	

TÊNcia SOCIAL	1027	08.244.0009.2012.0000	Proteção
Social Especial	-9.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU	
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	
próprios do Município	018 001	Recursos	

TÊNcia SOCIAL	1029	08.244.0009.2012.0000	Proteção
Social Especial	-1.000,00		

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	018 001	Recursos próprios do

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**

Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10918/GAB/PM/JP/2019**  
**15 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 053/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO
	DE PLANEJAMENTO	
	1221 04.121.0001.2055.0000	Manut.
Atividades da Secretaria de Planejamento	10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DES-
PESAS COM LOCOMOÇÃO	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	002 001	Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso próprio do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**

Prefeito Municipal  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria n.º 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Guaraciaba Herminda Teixeira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57 -	R\$ 2.057.089,90	R\$ 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 1.065.361,61
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 6.678.331,06

**DECRETO N. 10919/GAB/PM/JP/2019**  
**15 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018,

**Considerando** o teor do Memorando nº 053/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 598.592,66** (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 08 02	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ficha:	6	2	1
26.782.0006.2070.0000		PROINFRAURB - Programa de	
Infraestrutura Urb.	350.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO			
Ficha:	6	2	3
26.782.0006.2070.0000		PROINFRAURB - Programa de	
Infraestrutura Urb.	150.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES			

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 09 01	
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	6	3	7
08.122.0001.2051.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	19.192,66		
		3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO			

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 10 01	
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ficha:	6	8	6
20.122.0001.2050.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO			
Ficha:	7	0	6
20.605.0010.2023.0000		PROAGROPEC - Programa de	
Apoio a Produção	69.400,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES			

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 08 02	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ficha:	6	0	0
15.452.0006.1029.0000		PROINFRAURB - Programa de	
Infraestrutura Urb.	-500.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J			

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 09 01	
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	6	7	8
08.244.0001.2003.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-19.192,66		

3.3.50.43.00	SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS	
LOCAL:	02
	02 10 01
PODER EXECUTIVO	
GABINETE	
DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Ficha:	6 9 1
20.122.0001.2050.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa	-69.400,00

3.3.90.39.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
Ficha:	7 0 4
20.605.0010.2016.0000	PROAGROPEC - Programa de
Apoio a Produção	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**

Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10974/GAB/PM/JP/2019**  
**22 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 054/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNcia SOCIAL	
1023	08.244.0009.2012.0000
Social Especial	500,00
	3.3.90.30.00
SUMO	MATERIAL DE CON-
	1
Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
Município	018 001 Recursos próprios do

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNcia SOCIAL	
1027	08.244.0009.2012.0000
Social Especial	-500,00
	3.3.90.32.00
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	MATERIAL, BEM OU
	1
Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
Município	018 001 Recursos próprios do

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**

Prefeito Municipal

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10975/GAB/PM/JP/2019**  
**22 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 054/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO
MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
808	04.122.0001.2056.0000
Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	20.000,00
	3.1.90.94.00
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	INDENIZAÇÕES E
	1
Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
Município	002 001 Recursos Próprios do

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO
MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
805	04.122.0001.2056.0000
Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-20.000,00
	3.1.90.11.00
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E
	1
Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
Município	002 001 Recursos Próprios do

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**

Prefeito Municipal

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10976/GAB/PM/JP/2019**  
**22 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 054/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.810,00** (seis mil, oitocentos e dez reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNcia SOCIAL	
1222	08.244.0009.2012.0000
Social Especial	6.810,00
	3.3.90.39.00
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS
	3
Exercícios Anteriores	Recursos do Tesouro -
	018 103 Proteção Social Especial

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente à Proteção Social Especial.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**

Prefeito Municipal

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.103 - Proteção Social Especial

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018		Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro		R\$ 88.965,10
2 - Restos a Pagar		R\$ 13.747,88
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 88.965,10 -	R\$ 13.747,88
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 75.217,22
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 66.932,75
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 8.284,47

DECRETO N. 10977/GAB/PM/JP/2019 22 DE ABRIL DE 2019

### DECRETO N. 10977/GAB/PM/JP/2019 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018,

**Considerando** o teor do Memorando nº 054/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 6.650,00** (seis mil, seiscentos e cinquenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	6	3
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	7
Administrativa	6.650,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 09 01
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		GABINETE
Ficha:	6	7
08.244.0001.2003.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	8
Administrativa	-6.650,00	
	3.3.50.43.00	SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS		

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

### DECRETO N. 10978/GAB/PM/JP/2019 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 054/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	01	PODER LEGISLATI-
		VO
		01 01 01
CAMARA DOS VEREADORES		
Ficha:	13	
01.031.0001.2001.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	75.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFOR		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	01	PODER LEGISLATI-
		VO
		01 01 01
DOS VEREADORES		CAMARA
Ficha:	1	8
01.031.0001.2001.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-75.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E
INSTALAÇÕES		

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

### DECRETO N. 10989/GAB/PM/JP/2019 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 056/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.370,00** (cinquenta mil, trezentos e setenta reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGI-
		LÂNCIA EM SAÚDE
	1176	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde		Manut. dos
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores		
	010 113	Vigilância em Saúde
	1177	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde		Manut. dos
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores		
	010 113	Vigilância em Saúde
	1178	10.305.0004.2063.0000
Vigilância e Promoção em Saúde		Manut. dos Serviços de
	3.1.91.13.00	
PATRONAIS		CONTRIBUIÇÕES
	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores		
	010 113	Vigilância em Saúde
	1179	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde		Manut. dos
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍ-
CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores		

010 113 Vigilância em Saúde

1180 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos  
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 100,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
3 Recursos do Tesouro -

Exercícios Anteriores 010 113 Vigilância em Saúde

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente a recurso de Vigilância em Saúde.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO  
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018		Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro		R\$ 1.170.964,96
2 - Restos a Pagar		R\$ 137.243,30
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.170.964,96 -	R\$ 137.243,30
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 1.033.721,66
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 615.455,64
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 418.266,02

### DECRETO N. 10990/GAB/PM/JP/2019 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 056/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-
		CIPAL DE SAÚDE
	370	10.122.0001.2080.0000
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde		Manutenção
	3.1.90.16.00	850.000,00
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		OUTRAS DESPESAS
	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
	010	001
		Recursos de Transf. de
Impostos - 15%		
<b>Art. 2º</b> Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:		
	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-
		CIPAL DE SAÚDE
	368	10.122.0001.2080.0000
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde		Manutenção
	3.1.90.11.00	-850.000,00
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		VENCIMENTOS E
	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
	010	001
		Recursos de Transf. de
Impostos - 15%		
<b>Art. 3º</b> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

### DECRETO N. 10991/GAB/PM/JP/2019 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 056/SEMFAZ/CAEO/2019,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 59.345,03** (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1191	15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos
	59.345,03	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001		Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso próprio do Município – contrapartida do Convênio n. 003/2018/DETRAN.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57	R\$ 2.057.089,90	R\$ 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 1.075.361,61
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 6.668.331,06

**DECRETO N. 10992/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3194, de 26 de setembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 056/SEMFAZ/CAEO/2019,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 73.294,58** (setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1223	15.451.0006.1137.0000	Execução e Implant. Faixa Elevada de Travessia p/ Pedestre - C
	73.294,58	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 841		Conv. 003/2018 - Implant. Faixa

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente à reabertura de crédito especial do Convênio n. 003/2018/DETRAN.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.841 - Conv. 003/2018 - Implant. Faixa

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 73.741,96

2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 73.741,96	R\$ 0,00	R\$ 73.741,96
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 73.741,96
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 73.741,96

**DECRETO N. 10993/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018,

**Considerando** o teor do Memorando nº 056/SEMFAZ/CAEO/2019,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	1	0	1 4
08.244.0009.2012.0000		PROSOE - Prog. Proteção Social Especial	6.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS

DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 18 01
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	9	9	0
08.244.0008.2014.0000		PROSOB - Prog. Proteção Social Básica	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F			
Ficha:	9	9	2
08.244.0008.2014.0000		PROSOB - Prog. Proteção Social Básica	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10994/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018,

**Considerando** o teor do Memorando nº 056/SEMFAZ/CAEO/2019,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 4.330,00** (quatro mil, trezentos e trinta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
--------	----	-----------------

			02 05 01
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA			
Ficha:	1	3	0
04.122.0001.2078.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	1.330,00
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-

TRANSPORTE			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 15 01

GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
Ficha:	8	3	2
18.122.0001.2054.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS -

CIVIL

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 05 01
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA			
Ficha:	1	3	5
28.843.0000.0002.0000		Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização	-1.330,00
		3.3.90.91.00	SENTEN-

ÇAS JUDICIAIS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 15 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
Ficha:	8	5	1
18.542.0011.2015.0000		PROAMA - Prog. Atenção para o Meio Ambiente	-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS -

CIVIL			
-------	--	--	--

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10995/GAB/PM/JP/2019**  
**23 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 056/SEMFAZ/CAEO/2019,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:	2	2	0
12.361.0002.2088.0000		PGDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES			
Ficha:	3	5	1
12.366.0002.2028.0000		PGDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental	5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS

DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:	2	4	5
12.361.0002.2127.0000		PGDEF - Prog. Gestão em Edu-	

cação Fundamental -100.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J  
Ficha: 2 6 5  
12.365.0003.2030.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-  
cação Infantil -5.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRA-  
TAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 10998/GAB/PM/JP/2019**  
**25 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 057/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GA- BINETE DO PRESIDENTE	901	13.392.0013.2046.0000	Manut.Ativ.	200,00
	do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRI- BUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro - Transf. do Município	
		019	001	Recurso Próprio -	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GA- BINETE DO PRESIDENTE	896	13.392.0013.2046.0000	Manut.Ativ.	-200,00
	do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON- SUMO	
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro - Transf. do Município	
		019	001	Recurso Próprio -	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11012/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3229, de 22 de abril de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 059/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 136.750,02** (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI- CIPAL DE SAÚDE	1209	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	136.750,02
	das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALA- ÇÕES	
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -	
	Impostos - 15%	010	001	Recursos de Transf. de	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI- CIPAL DE SAÚDE	382	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	-136.750,02
	das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -	
	Impostos - 15%	010	001	Recursos de Transf. de	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11013/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3230, de 22 de abril de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 059/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 220.498,97** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 07	BLOCO DE CUSTEIO - GESTÃO DO SUS	1204	10.302.0004.2020.0000	Manutenção	25.000,00
	da Gestão do SUS		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -	
		010 109		Gestão do SUS - Custeio	

1205	10.302.0004.2020.0000	Manutenção	90.498,97
	da Gestão do SUS		3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
	Exercícios Anteriores	3	
		010 109	
			Gestão do SUS-Custeio

1206	10.302.0004.2020.0000	Manutenção	25.000,00
	da Gestão do SUS		3.3.90.33.00
			PASSAGENS E DES- PESAS COM LOCOMOÇÃO
	Exercícios Anteriores	3	
		010 109	
			Gestão do SUS-Custeio

1207	10.302.0004.2020.0000	Manutenção	80.000,00
	da Gestão do SUS		3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Exercícios Anteriores	3	
		010 109	
			Gestão do SUS - Custeio

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente aos recursos da Gestão do SUS.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO  
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010-109 - Gestão do SUS - Custeio

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018		Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro		R\$ 220.498,97
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 220.498,97	R\$ 0,00
		R\$ 220.498,97
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 220.498,97
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 220.498,97

**DECRETO N. 11014/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 059/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN- ÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	480	10.302.0005.2100.0000	Manutenção	510.000,00
	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON- SUMO	
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -	
		010	108	MAC - Procedimentos	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN- ÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	486	10.302.0005.2100.0000	Manutenção	-510.000,00
	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -	
		010	108	MAC - Procedimentos	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11015/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 059/SEMFAZ/CAEO/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 08 02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	5	9
15.451.0006.2016.0000		PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana
35.700,00		4.4.90.51.00
		OBRAS E INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 08 02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

Ficha: 6 0 0  
15.452.0006.1029.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana -35.700,00  
3.3.90.39.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11016/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 059/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	9 7
12.365.0003.2118.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	4 5
12.361.0002.2127.0000	PGEDF - Prog. Gestão em Educação Fundamental	-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11017/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 059/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 01
		GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	391	
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 01
		GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	3	8 0
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	-60.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11018/GAB/PM/JP/2019**  
**30 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 060/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	4 8
12.365.0003.1016.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	4 5
12.361.0002.2127.0000	PGEDF - Prog. Gestão em Educação Fundamental	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11019/GAB/PM/JP/2019**  
**30 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 060/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 6.805,04** (seis mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02
		GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha:	7	5 5
27.122.0001.2016.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	6.805,04
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 13 01
		GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha:	7	6 7
27.122.0001.2047.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	-6.805,04
	3.3.90.39.00	OUTROS
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito  
Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretário Municipal de Fazenda

## LEIS

**LEI Nº 3231** **30 DE ABRIL DE 2019**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública o Instituto Kaleo.  
O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Kaleo em Ji-Paraná.  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3232** **6 DE MAIO DE 2019**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificação na Lei Municipal nº 925 de 10 de maio de 1999. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica modificado o inciso XV, do art. 5º da Lei Municipal nº 925, de 10 de maio de 1999, alterado pela Lei Municipal n. 2089, de 21 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º (...) XV – possuir tempo de uso máximo de 07 (sete) anos."  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de maio de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

LEI Nº 3233

06 DE MAIO DE 2019

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) conforme a seguir se especifica:

020901 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1194 08.244.0001.1057.0000 Aquisição de Viatura Utilitária - Micro Ônibus - Conv.nº.092/DP 270.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 837 Conv.nº.092/DPCN/2017

021301 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO  
1195 27.812.0012.1012.0000 Implantação e Desenv.do Progr.Segundo Tempo - PST Padrão 44.694,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 604 SICONV 879913/2018

1197 27.812.0012.1012.0000 Implantação e Desenv.do Progr.Segundo Tempo - PST Padrão 115.406,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 604 SICONV 879913/2018  
1198 27.812.0012.1012.0000 Implantação e Desenv.do Progr.Segundo Tempo - PST Padrão 39.900,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 604 SICONV 879913/2018

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente aos seguintes Convênios:

I – Convênio n. 092/DPCN/2017, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

II – Convênio SICONV Nº 879973/2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

LEI Nº 3234

06 DE MAIO DE 2019

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar “Cessão de Uso de Prédio Público” à Cooperativa Extrativista de Castanhas Indígenas COOCASIN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Cooperativa Extrativista de Castanhas Indígenas - COOCASIN, Cessão de Uso de Prédio Público, localizado à Avenida Cloves Arraes Chaves (antiga Rua Vilagran Cabrita), Bairro Casa Preta, Ji-Paraná.

Art. 2º O prédio público objeto da Cessão Uso, está alicerçado sobre o lote 01-B, quadra n. 10, setor 01.01 (Casa Preta), com área de 1.483,05 m2, apresentando os seguintes limites e confrontações.

I. norte: com a Rua São João;

II. leste: com o lote n. 01;

III. sul: com o lote n. 01;

IV. oeste: com a Avenida Cloves Arraes Chaves (antiga Rua Vilagran Cabrita);

V. frente: 37,30 m com a Avenida Cloves Arraes Chaves (antiga Rua Vilagran Cabrita);

VI. lado direito: 40,20 m com a Rua São João;

VII. fundos: 36,40 m com o lote n. 01;

VIII. lado esquerdo: 40,30 m com o lote n. 01.

Art. 3º A COOCASIN utilizará o referido prédio para abrigar sua sede, visando ampliar a produção e o beneficiamento da castanha nativa.

Art. 4º A manutenção predial, bem como as despesas com consumo de água, energia elétrica, telefonia e internet, serão suportadas pela COOCASIN, responsabilizando-se ainda por todos os tributos e taxas

incidentes sobre as atividades desenvolvidas no local.

Parágrafo único. As mudanças internas e adaptações estruturais do prédio deverão ter seus projetos analisados e aprovados pela equipe de engenharia do Executivo Municipal.

Art. 5º O prazo da presente outorga de Cessão de Uso de Prédio Público à COOCASIN será de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, caso seja conveniente e oportuno para o Município.

Art. 6º A Procuradoria-Geral do Município lavrará o correspondente Termo de Cessão de Uso de Prédio Público no qual deverá contar as obrigações para sua entrega, utilização, fiscalização e devolução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

LEI Nº 3235

06 DE MAIO DE 2019

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1148, de 22 de março de 2002, fixando novos valores para a concessão de diárias.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a diária concedida aos servidores ocupantes dos cargos a seguir descritos:

- Assessoria de Nível;
- Assistente de Gabinete;
- Berçarista;
- Chefe de Seção;
- Conselheiros;
- Conselheiros Tutelares;
- Coordenador de Área;
- Demais Servidores;
- Membros de Comissão;
- Secretaria Executiva;
- Secretário de Escola.

Art. 2º Em decorrência da presente alteração, o Anexo I, da Lei Municipal nº 1148/2002, alterado pela Lei Municipal n. 2152/2011 passa a vigorar com nova redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

ANEXO I  
TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

	Cargo	Valor (R\$)
1	Prefeito	400,00
2	Vice-Prefeito	400,00
3	Chefe de Gabinete do Prefeito	300,00
4	Contador do Município	300,00
5	Controlador-Geral do Município	300,00
6	Coordenador-Geral	300,00
7	Presidente de CPL	300,00
8	Procurador-Geral do Município	300,00
9	Secretário Municipal	300,00
10	Administrador Distrital	150,00
11	Assessor Especial	150,00
12	Assessor Executivo	150,00
13	Assessor Jurídico	150,00
14	Assessoria de Engenharia	150,00
15	Assessoria Técnica	150,00
16	Auditor Médico	150,00
17	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	150,00
18	Controlador	150,00
19	Coordenador	150,00
20	Demais servidores efetivos concursados com nível superior	150,00
21	Direção	150,00
22	Diretor de Departamento	150,00
23	Diretor de Divisão	150,00
24	Diretor de Escola	150,00
25	Diretor de UBS e CSD	150,00
26	Gerente	150,00

27	Membro da CPL	150,00
28	Ouvidor	150,00
29	Presidente de Conselhos	150,00
30	Representante do Município	150,00
31	Subprocurador	150,00
32	Subprocurador-Geral	150,00
33	Supervisor de UBS	150,00
34	Tesoureiro Municipal	150,00
35	Vice-Diretor de Escola	150,00
36	Assessoria de Nível [NR]	150,00
37	Assistente de Gabinete [NR]	150,00
38	Berçarista [NR]	150,00
39	Chefe de Seção [NR]	150,00
40	Conselheiros [NR]	150,00
41	Conselheiros Tutelares [NR]	150,00
42	Coordenador de Área [NR]	150,00
43	Demais Servidores [NR]	150,00
44	Membros de Comissão [NR]	150,00
45	Secretaria Executiva [NR]	150,00
46	Secretário de Escola [NR]	150,00
47	Diária de Campo	30,00

LEI Nº 3236

06 DE MAIO DE 2019

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1444, de 19 de dezembro de 2005 – Gratificação por Plantão Extraordinário (GPE) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o inciso I do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1444/2005:

I – Médicos R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

## EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
Nº 00001/2019 (SRP)

Às 12:07 horas do dia 29 de março de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11199-18, Pregão nº 00001/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 02.475.985/0001-37 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 13.728,4000; 02.520.829/0001-40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 682.737,7200; 08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 5.810,4000; 10.493.969/0001-03 - TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 69.680,6000; 10.869.890/0001-26 - AR FIORENTINO ZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 221.802,0000; 12.889.035/0001-02 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 222.412,6600; 13.287.059/0001-54 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 6.801,0000; 14.173.803/0001-52 - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 2.599,5000; 14.595.725/0001-84 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 7.776,0000; 15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 1.710,2000; 16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 2.709,7800; 17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT. Total do Fornecedor: R\$ 28.378,0000; 20.590.555/0001-48 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 95.840,0000; 23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 19.619,4000; 26.419.311/0001-83 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 161.524,0000. Valor Global da Ata: R\$ 1.543.129,6600.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
Nº 00004/2019 (SRP)

Às 11:06 horas do dia 29 de março de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12318-18, Pregão nº 00004/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE & CIA LTDA.



Total do Fornecedor: R\$ 56.651,1000; 03.651.923/0001-00 - RIGON & CIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 740,9000; 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 1.823,7500. Valor Global da Ata: R\$ 59.215,7500

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00011/2019 (SRP)**

Às 17:05 horas do dia 16 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12946/2018, Pregão nº 00011/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 11.507.711/0001-73 - KLEBER ARRABACA BARBOSA. Total do Fornecedor: R\$ 19.180,6000; 17.023.484/0001-97 - 3A SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 45.000,0000; 28.584.157/0002-01 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 16.901,9400; 84.948.991/0003-90 - EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 4.797,2000. Valor Global da Ata: R\$ 85.879,7400

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00013/2019**

Às 12:19 horas do dia 09 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11620/2018, Pregão nº 00013/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 00.789.321/0001-17 - OLMI INFORMATICA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 4.599,6700; 05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS. Total do Fornecedor: R\$ 1.798,0000; 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 1.996,0000. Valor Global da Ata: R\$ 8.393,6700

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00015/2019 (SRP)**

Às 17:07 horas do dia 16 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11642/18, Pregão nº 00015/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE & CIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 66.506,7800; 19.320.823/0001-22 - EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE. Total do Fornecedor: R\$ 8.055,1200. Valor Global da Ata: R\$ 74.561,9000

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00016/2019 (SRP)**

Às 12:11 horas do dia 09 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11217-18, Pregão nº 00016/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE & CIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 41.429,4200; 10.685.231/0001-30 - HEROPECAS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 8.909,8800. Valor Global da Ata: R\$ 50.339,3000

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00017/2019**

Às 12:20 horas do dia 09 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9488/18, Pregão nº 00017/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 02.441.945/0001-74 - ANDRE E. S. SCHILLING. Total do Fornecedor: R\$ 17.550,0600; 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 775,0500; 16.845.253/0001-04 - MBR FERNANDES. Total do Fornecedor: R\$ 3.907,4000; 30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 2.056,7000. Valor Global da Ata: R\$ 24.289,2100

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00018/2019**

Às 09:57 horas do dia 25 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10527/18, Pregão nº 00018/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 00.503.644/0001-00 - BRASFERMA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 254,0000; 12.807.382/0001-49 - LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA. Total do Fornecedor: R\$ 10.623,0000; 20.483.193/0001-96 - BRASIDAS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 1.493,1400. Valor Global da Ata: R\$ 12.370,1400

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00023/2019 (SRP)**

Às 09:58 horas do dia 29 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1201/19, Pregão nº 00023/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS. Total do Fornecedor: R\$ 25.920,0000; 07.094.705/0001-64 - IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 442.940,0000; 17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT. Total do Fornecedor: R\$ 535.040,0000. Valor Global da Ata: R\$ 1.003.900,0000

**PORTARIAS**

**Portaria nº 043/FPS/PMJP/2019**

Altera o período de gozo das férias do servidor Denis Ricardo dos Santos.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.617/2006 e Lei 1403/2005 e suas alterações, considerando a necessidade de serviço e interesse público

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo das férias do servidor DENIS RICARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo Diretor Técnico-Previdenciário do FPS, matrícula nº 12976, referente ao período aquisitivo de 27/08/2012 a 26/08/2013, de 06/05/2019 a 04/06/2019 para 07/05/2019 a 05/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de desta data e revoga a portaria 035/FPS/PMJP/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 06 de maio de 2019.

**Eliane Cristine Silva**  
Diretora-Presidente do FPS  
Decreto nº 10613/GAB/PMJP/2019



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



PORTARIA Nº 002/PRES/AGERJI/2019 JI-PARANÁ 06 DE MAIO DE 2019

**Nomeia membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Pagamento de Taxas do DETRAN da veiculo HYLUX.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento de Serviços objeto do Processo Administrativo nº 22-13/2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- I - Ursula Hadrian de Araújo - Diretora Administrativo-Financeiro da AGERJI
- II - Aline de Souza Almeida - Diretora de Contabilidade da AGERJI
- III - Suellen Galvão Quirino - assistente técnica da AGERJI

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar o recebimento do material e a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PMJP/2016

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP. 76900-150  
CNPJ nº 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Celi: 69 - 39294 8329  
Tel.: 69 - 3423 0130/6976



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMIPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA Nº 020/GESCON/SEMIPLAN/2019**

**Nomeia servidoras públicas em substituição no período de férias de 02/05/2019 a 31/05/2019.**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear as servidoras, **Jocilei Cristina Barreto Ozame e Tais Correia Alves**, em substituição a servidora **Denise Gonçalves dos Santos** durante período de férias (02/05/2019 a 31/05/2019).

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar os prazos contratuais e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-los ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício das obras, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

Cumpra-se  
Publique-se

Ji-Paraná - RO, 02 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

SEMIPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barros 1353, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

**PORTARIA Nº 042/FPS/PMJP/2019**

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os materiais de consumo e permanente (água mineral, Botijão de Gás e Gás GLP), fornecidos ao FPS - Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e Decreto 10.617/06;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para receber e certificar notas fiscais de material de consumo e permanente de água mineral, Botijão de Gás e Gás Liquefeito de Petróleo, fornecidos a este Fundo de Previdência Social - F.P.S.:

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

- 1. Marisa Aparecida de Queiroz Duarte
- 2. Aglaene de Souza Costa
- 3. Elida de Fátima Vieira da Silva

Art. 3º. Serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 032/FPS/PMJP/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 26 de abril de 2019.

**ELIANE CRISTINE SILVA**  
Diretora-Presidente do FPS  
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA Nº 043/2019**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação através do Ofício n. 0235/19/GAB/SEMED e Memorando 026/SGE/SEMED/19, CONVOCA, para **POSSE IMEDIATA**, fora do prazo, por força da **Decisão Judicial**, constantes dos autos n. 7003792-72.2019.8.22.0005, e contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o candidato e cargo abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMED - ÁREA URBANA

Cargo: S38 - PROFESSOR NÍVEL II - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
368.569-1	RONI VANDO BONFIM BARBOSA	64,00	23º

- 1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904 - Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.
- 2. O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a posse.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019.

**João Vianey Passos de S. Junior**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 10254/GAB/PMJP/2018

C/O URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [gerh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:gerh@ji-parana.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: <a href="http://www.recicla.fazenda.gov.br">www.recicla.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº 01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declamar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade

1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.receita.federal.ro.gov.br">www.receita.federal.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reserva ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma)	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do	-

PALACIO URUPÁ - Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [garh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:garh@ji-parana.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
cópia	candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justica.federal.jus.br">www.justica.federal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Adicional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

#### ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente, Afonso A. Cândido, torna público que o Processo administrativo nº123/2019 constatou-se a inexigibilidade de licitação, sendo feita em favor de PUBLICA SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme dispõe art. 0 art. 25, inciso II combinado com o artigo 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, referente a Taxa de inscrição em curso

**Afonso A. Cândido**  
Presidente da CMJP

## TERMO DE RATIFICAÇÃO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



#### Processo nº 22-13/2019

Interessado: AGERJI

Assunto: Taxas do DETRAN.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO nº 380/PGM/PMJP/2019 prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PUBLIQUE-SE.**

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019.

**Clederson Viana Alves**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PMJP/2016

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP. 76900-150  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Caf: 69 - 99264 8829  
Tel: 69 - 3423 9130/6976

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/PMJP/RO/19

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Processos n. 12389/18/SEMED-13359/18/SEMED-213/19/SEMED-1514/19/SEMED-1519/19/SEMED-1525/19/SEMED-1526/19/SEMED-1529/19/SEMED-1560/19/SEMED-1680/19/SEMED-1681/19/SEMED. Fonte dos Recursos: Próprio. Objeto: Contratação de empresa para implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico nas Unidades Escolares, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 95.269,70 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Data de Abertura: 21 de maio de 2019. Horário: 10:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 30 de abril de 2019.

**Valdeir Antonio de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 10701/GAB/PMJP/19

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/SRP/CGM/2.019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/PMJP/2019  
PROCESSO: Nº 1-1201/2.019 - Volumes I ao VI - SEMUSA.  
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de solução de reposição hídrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/09, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº023/CPL/PMJP/2019, fls. 75/107.

Empresas Detentora do Registro: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 01.571.702/0001-98, localizada na Rodovia BR 153, km 03, Chácara Retiro - Goiânia/GO (Fone: 6232656500, e-mail: [sac@halexistar.com.br](mailto:sac@halexistar.com.br)), neste Ato representada por Leandro Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1388429-8e inscrito no CPF/MF nº 017.406.051-36 (Representante da empresa Hospmed Representações Ltda-me), (fls. 300 e 298); IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 07.094.705/0001-64, Rua Pires do Rio, Qd. 21, lote 09, Jardim Luz, Aparecida/GO - CEP. 74.915-185 (Fone: 62 3252-1210, e-mail: [licita@imagemhospitales.com.br](mailto:licita@imagemhospitales.com.br)), neste Ato representada por Lucas Franco Cunha, administrador, portador do RG nº 4852597e inscrito no CPF/MF nº 019.438.001-70, (fls. 225) e GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDIAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Rua Gotardo Mazzarolo, n 16, Centro, Barão de Cotegipe-RS (Fone: 54 3523 2202, e-mail: [goldenplusdistribuidora@gmail.com](mailto:goldenplusdistribuidora@gmail.com)), neste Ato representada por Marcelo Marostica, administrador, portador do RG nº 1076099215e inscrito no CPF/MF nº 820.347.290-72, (fls. 181).

Aos dois (02) dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 8 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 013/SRP/CGM/2.019, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "solução de reposição hídrica", conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/09; Cotação de preço, fls. 14/25 e 72; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 30; Parecer Jurídico nº 0312/PGM/PMJP/2019, fls. 66/69; Aviso Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 023/CPL/PMJP/2019 e fls. 74/107; Publicações, 108/123; Propostas, fls. 125/131; Habilitação das empresas, fls. 136/330; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 023/2019 (SRP), fls. 333; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 023/2019 (SRP) de 22/04/2019, fls. 335/341; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 342/343; Parecer Jurídico nº 437/PGM/PMJP/2019, fls. 345/346; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2019, fls. 347/348.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de reposição hídrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelas mesmas;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco nesta cidade de Ji-Paraná/RO em horário comercial.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei

8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 013/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

- Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5- Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETEN-

TORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e Decreto Federal n. 9488/2018;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 94);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 94);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13(treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Coordenadora de Ata Interina  
Dec. 10809/GAB/PMJP/2019

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 01.571.702/0001-98, localizada na Rodovia BR 153, km 03, Chácara Retiro – Goiânia/GO (Fone: 62 3265 6500, e-mail: sac@halexistar.com.br), neste Ato representada por Leandro Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1388429-8e inscrito no CPF/MF nº 017.406.051-36 (Representante da empresa Hospmed Representações Ltda-me), (fls. 300 e 298), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo(-solução de reposição hídrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 348/348), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 023/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 75/107, do Processo Administrativo nº. 1201/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/CGM/2019, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2019.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.  
CNPJ nº 01.571.702/0001-98

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 07.094.705/0001-64, Rua Pires do Rio, Qd. 21, lote 09, Jardim Luz, Aparecida/GO – CEP. 74.915-185 (Fone: 62 3252-1210, e-mail: licita@imagemhospitales.com.br), neste Ato representada por Lucas Franco Cunha, administrador, portador do RG nº 4852597e inscrito no CPF/MF nº 019.438.001-70, (fls. 225), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (solução de reposição hídrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 348/348), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 023/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 75/107, do Processo Administrativo nº. 1201/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/CGM/2019, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2019.

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI  
CNPJ nº 07.094.705/0001-64

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDIAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Rua Gotardo Mazzarolo, n 16, Centro, Barão de Cotegipe-RS (Fone: 54 3523 2202, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com), neste Ato representada por Marcelo Marostica, administrador, portador do RG nº 1076099215 e inscrito no CPF/MF nº 820.347.290-72, (fls. 181), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (solução de reposição hídrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 348/348), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 023/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 75/107, do Processo Administrativo nº. 1201/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/CGM/2019, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2019.

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDIAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 17.472.278/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000042/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 23  
 Proc. Administrativo : 1201/2019 Nº Controle Ata : 013/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 02/05/2020  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de reposição hídrica.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 02/05/2020**

Fornecedor / Proponente : 5973 -HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEÚTICA LTDA

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
5	016.002.624	SOLUÇÃO GLICOSADO A 5% EM BOLSA PVC C / 100 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS. Halex Istar	UND	12000	2,16	25.920,00	0	0	12000	25.920,00

**Total Registro de Preços (Inicial) : 25.920,00 Saldo Total: 25.920,00**

Fornecedor / Proponente : 7034 -GOLDENPLUS COM.DE MEDIC.E PROD.HOSPITALA

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	016.002.620	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO A 0,9% EM BOLSA PVC C/ 1000 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS. Sanobiol	UND	70000	4,94	345.800,00	0	0	70000	345.800,00
6	016.002.625	SOLUÇÃO GLICOSADO A 5% EM BOLSA PVC C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS Fresenius	UND	24000	2,54	60.960,00	0	0	24000	60.960,00
7	016.002.626	SOLUÇÃO GLICOSADO A 5% EM BOLSA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS Fresenius	UND	15000	3,24	48.600,00	0	0	15000	48.600,00
8	016.002.627	SORO RINGER LACTATO EM BOLSA PVC C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS Sanobiol	UND	24000	3,32	79.680,00	0	0	24000	79.680,00

**Total Registro de Preços (Inicial) : 535.040,00 Saldo Total: 535.040,00**

Fornecedor / Proponente : 95614IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000042/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 23  
 Proc. Administrativo : 1201/2019 Nº Controle Ata : 013/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 02/05/2020  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de reposição hídrica.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 02/05/2020**

Fornecedor / Proponente : 95614IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	016.002.621	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO A 0,9% EM BOLSA PVC C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS Equiplex	UND	13000	1,97	25.610,00	0	0	13000	25.610,00
3	016.002.622	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO A 0,9% EM BOLSA PVC C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS Equiplex	UND	25000	2,25	56.250,00	0	0	25000	56.250,00
4	016.002.623	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO A 0,9% EM BOLSA PVC C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS. . CÓD: Equiplex	UND	10000	2,79	279.000,00	0	0	10000	279.000,00
9	016.002.628	SORO RINGER SIMPLES EM BOLSA PVC C/500 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS Equiplex	UND	24000	3,42	82.080,00	0	0	24000	82.080,00

**Total Registro de Preços (Inicial) : 442.940,00 Saldo Total: 442.940,00**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 1.003.900,00 Saldo Total: 1.003.900,00**



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 083/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/10/2020	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Obra Pública – Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos: Rua Rio Negro – entre a Rua Castelo Branco e Rua Antônio F. de Freitas; Rua Jamil Vilas Boas – entre a Rua Dr. Jamil e Rua Rui Barbosa; e Rua José Geraldo – entre a Rua Jamil Vilas Boas e Rua Duque de Caxias. Extensão total da pavimentação: 416,60 metros. Área total da pavimentação: 3.099,63 m². Convênio nº 543/PCN/2017.</b>			
PROCESSO Nº 2-10668/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 540/2018 de 08 de outubro de 2018 e Parecer Técnico Ambiental nº 097/2019 de 11 de março de 2019;</li> <li>6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 11 de março de 2019.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 023/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/10/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>ADALBERTO ZIMMER EPP</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Brasília, nº 65, Bairro Primavera.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.914-830</b>	CNPJ: <b>12.395.011/0001-05</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.</b>			
PROCESSO Nº 2-12617/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 144/2019 de 11 de abril de 2019.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 11 de abril de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 026/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/04/2020	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>AUTO MECÂNICA OLIVEIRA LTDA.</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Sena Madureira, nº 2340, bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.913-104</b>	CNPJ: <b>11.752.118/0001-92</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas.</b>			
PROCESSO Nº 2-3739/2019			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 161/2019 de 17 de abril de 2019.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 17 de abril de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 021/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/10/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>DOMÍNIO COUNTRY COMÉRCIO DE CASTANHAS E SEMENTES LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Marechal Rondon, nº 1673, Bairro Centro.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-121</b>	CNPJ: <b>23.851.988/0001-06</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de sementes, flores, plantas e gramas.</b>			
PROCESSO Nº 2-14439/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 0137/2019 de 10 de abril de 2019.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 10 de abril de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 024/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/04/2020	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Obra Pública – Recuperação asfáltica em vias urbanas de Ji-Paraná - RO a ser executado em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ nos seguintes trechos: Rua São Luiz – entre T2 e T11; Rua T2 – entre Av. Manoel Franco e Av. Maringá; Av. Maringá – entre T2 e término do trecho danificado. Extensão total de 1.444,68 m e área total de 3.467,23 m².</b>			
PROCESSO Nº 2-2904/2019			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 143/2019 de 12 de abril de 2019.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 12 de abril de 2019.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 027/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/04/2020	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Obra Pública – Construção de Centro Esportivo de Lutas Marciais com área de 986,10 m², a se localizar na Rua Jundiá, s/n, Bairro JK, Ji-Paraná – RO.</b>			
PROCESSO Nº 2-4021/2019			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 160/2019 de 17 de abril de 2019.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 17 de abril de 2019.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 022/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/10/2019	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>AMORIM E GUIMARÃES LTDA (Frutas Guimariês)</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Xapuri, nº 900, Bairro Primavera.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.914-784</b>	CNPJ: <b>31.417.617/0001-30</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.</b>			
PROCESSO Nº 2-214/2019			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 139/2019 de 10 de abril de 2019.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 10 de abril de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 025/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/04/2020	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>BRASIL NORTE BEBIDAS S/A.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Transcontinental, nº 2555, Bairro Riachuelo.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.913-805</b>	CNPJ: <b>34.590.315/0014-72</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.</b>			
PROCESSO Nº 2-2597/2019			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 152/2019 de 15 de abril de 2019.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 15 de abril de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 028/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/04/2020	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Obra Pública – Recapeamento asfáltico em vias urbanas de Ji-Paraná - RO a ser executado em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ nos seguintes trechos: Rua Xapuri – entre Av. Transcontinental e Av. das Seringueiras; Rua Padre Adolfo Riol – entre Rua Vilgram Cabrita e Rua 22 de Novembro; Rua Triângulo Mineiro (T8) – entre Av. Brasil e Av. Aracaju; Av. JK – entre Rua 22 de Novembro e Av. Mato Grosso. Extensão total de 3.512,86 m e área total de 24.585,82 m².</b>			
PROCESSO Nº 2-4784/2019			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;</li> <li>4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> <li>6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 164/2019 de 23 de abril de 2019.</li> </ol>			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 23 de abril de 2019.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

